

RETIFICAÇÃO Nº 03

A **UBEC - União Brasileira de Educação Católica**, Mantenedora da Instituição da Educação Básica: Colégio Católica Padre De Man (**CCPM**), por meio de Programa de Concessão de Benefício - PCB, como lhe facultam as legislações relativas a concessão e renovação da Bolsa Social de Estudo, torna pública a retificação para o **5º Edital Unificado para os Cursos Técnicos Modularizados - Processo de Concessão da Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2021** publicado no site: <https://padredeman.catolica.edu.br/edital-de-concessao/> no dia **20/05/2021**.

A presente retificação resolve:

ALTERAR o Anexo I – DA DOCUMENTAÇÃO, que passa a vigorar conforme abaixo:

7.1. Para o assalariado, independentemente de ser funcionário público ou empregado de instituição privada:

- a) Apresentar a **cópia** dos 03 (três) últimos contracheques dos meses (abril, maio e junho), no caso de renda fixa, se houver recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, este contracheque também deverá ser apresentado; ou
- b) Apresentar a **cópia** dos 06 (seis) últimos contracheques dos meses (janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho), quando se tratar de empregado horista, e houver recebimento de comissões, gorjetas e horas extras, caso tenha recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, este contracheque também deverá ser apresentado;
- d) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar, a **cópia** dos extratos bancários relativos aos 03 (três) últimos meses completos (abril, maio e junho), inclusive para os casos de não movimentação financeira.

7.2. Para atividade rural:

- c) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar, a **cópia** dos extratos

bancários relativos aos 03 (três) últimos meses completos (abril, maio e junho), inclusive para os casos de não movimentação financeira.

7.3. Para aposentados e pensionistas:

- b) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar, a **cópia** dos extratos bancários relativos aos 03 (três) últimos meses completos (abril, maio e junho), inclusive para os casos de não movimentação financeira.

7.4. Para os autônomos e profissionais liberais:

- e) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar, a **cópia** dos extratos bancários relativos aos 03 (três) últimos meses completos (abril, maio e junho), inclusive para os casos de não movimentação financeira.

7.5. Para os microempreendedores individuais:

- e) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar, a **cópia** dos extratos bancários relativos aos 03 (três) últimos meses completos (abril, maio e junho), inclusive para os casos de não movimentação financeira.

7.6. Para os sócios e dirigentes de empresas:

- d) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar, a **cópia** dos extratos bancários relativos aos 03 (três) últimos meses completos (abril, maio e junho), inclusive para os casos de não movimentação financeira.

7.7. Para os estagiários:

- b) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar, a **cópia** dos extratos bancários relativos aos 03 (três) últimos meses completos (abril, maio e junho), inclusive para os casos de não movimentação financeira.

7.8. Para pensão alimentícia:

- d) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar, a **cópia** dos extratos bancários relativos aos 03 (três) últimos meses completos (abril, maio e junho), inclusive para os casos de não movimentação financeira.

7.9. Para rendimentos oriundos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- c) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar, a **cópia** dos extratos bancários relativos aos 03 (três) últimos meses completos (abril, maio e junho), inclusive para os casos de não movimentação financeira.

7.10. Para outros rendimentos:

- c) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar, a **cópia** dos extratos bancários relativos aos 03 (três) últimos meses completos (abril, maio e junho), inclusive para os casos de não movimentação financeira.

7.11. Para desempregados:

- c) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar, a **cópia** dos extratos bancários relativos aos 03 (três) últimos meses completos (abril, maio e junho), inclusive para os casos de não movimentação financeira.

7.12. Para inexistência de atividade remunerada:

- b) O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar, a **cópia** dos extratos bancários relativos aos 03 (três) últimos meses completos (abril, maio e junho), inclusive para os casos de não movimentação financeira.

REALIZAÇÃO

UBEC - União Brasileira de Educação Católica.

Brasília/DF, 12 de julho de 2021.